

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM IRMÃ DULCE – I e II
ASSUNTO: INCLUSÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS CURSOS
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EM ANÁLISES CLÍNICAS,
COM ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO
TRABALHO E EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

PROCESSO Nº 30/2009

APROVADO AD REFERENDUM EM 05/01/2010

PARECER CEE/PE Nº 06/2010-CEB

I – RELATÓRIO:

A Direção da Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce dirige-se à presidência deste Conselho solicitando a inclusão do estágio não obrigatório adequando assim os cursos Técnicos Enfermagem e em Análises Clínicas, bem como as Especializações Técnicas em Enfermagem do Trabalho e em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Os cursos citados funcionam na Unidade I – Avenida Rui Barbosa, 57, Graças e na Unidade II – Avenida Visconde de Suassuna, 705 – Santo Amaro.

Integram o processo os seguintes documentos:

- Plano do Curso Técnico em Enfermagem e Plano de Estágio;
- Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas e Plano de Estágio;
- Plano de Curso da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e Plano de Estágio;
- Plano do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e Plano de Estágio;
- cópia do PARECER CEE/PE nº 82/2005-CEB, de renovação de autorização.

II – ANÁLISE:

Como já ficou explicitado, a Escola Técnica de Enfermagem Irmã Dulce inclui nos Planos de Cursos e em suas Matrizes Curriculares o estágio não obrigatório e opcional, gerando, assim, registro e alteração da carga horária total dos cursos para o aluno optante como forma de “complementar sua formação para o mundo do trabalho”, conforme a Resolução CEE/PE nº 03, de 25 de novembro de 2008.

Os cursos permanecem com as matrizes inalteradas, com o acréscimo da carga horária relativa ao estágio não obrigatório e optativo, bem como a devida adequação ao novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

De acordo com os planos dos cursos já citados, “os estágios não obrigatórios que são definidos como aqueles desenvolvidos como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória; integram o itinerário formativo do educando; fazendo parte de nosso projeto pedagógico”. Para tanto, são estabelecidos os seguintes requisitos: celebração de um termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, a

compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso, exigindo-se do educando a apresentação periódica em prazo não superior a seis meses dos relatórios das atividades.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Disciplina	Carga Horária
Módulo I	
Anatomia e Fisiologia Humana	70
Microbiologia e Parasitologia	70
Higiene e Profilaxia	70
Psicologia Aplicada	50
Ética Profissional	50
Nutrição e Dietética	60
Introdução à Enfermagem	140
Enfermagem em Clínica Médica	140
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	140
Estágio Supervisionado	-
Estágio Introdução à Enfermagem	100
Estágio Enfermagem em Clínica Médica	100
Estágio Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100
Módulo II	
Enfermagem em Materno Infantil	140
Enfermagem em Neuro Psiquiatria	140
Enfermagem em Saúde Pública	100
Noções de Administração de Unidade de Enfermagem	30
Estágio Supervisionado	
Estágio Enfermagem em Materno Infantil	100
Estágio Enfermagem em Neuro Psiquiatria	100
Estágio Enfermagem em Saúde Pública	100
TOTAL GERAL	1800

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA

Módulo	Carga Horária
Anatomia / Fisiologia e Tempos Cirúrgicos	50
Microbiologia Aplicada	40
Psicologia Aplicada	40
Ética Profissional	25
Organização em Centro Cirúrgico	45
Instrumentação Cirúrgica Aplicada	100
Estágio Supervisionado em Instrumentação	100
TOTAL GERAL	400

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Módulo	Carga Horária
Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	25
Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio	30
Epidemiologia e Estatística Aplicada	25
Psicologia Aplicada	30
Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	30
Segurança do Trabalho	30
Toxicologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais	30
Organização de Serviços de Saúde do Trabalhador e Ética Profissional	30
Enfermagem do Trabalho	70
Estágio Supervisionado em Empresas	100
TOTAL GERAL	400

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Disciplina	Carga Horária
Módulo I	
Anatomia e Fisiologia Humana	100
Citologia e Genética	90
Introdução à Microbiologia e Imunologia	70
Organização e Métodos de Trabalho	60
Introdução à Bioquímica	40
Matemática e Química Aplicada	80
Biofísica Aplicada	30
Biossegurança Laboratorial	40
Ética Profissional	30
Total	540
Módulo II	
Técnicas de Coleta	70
Bioquímica	100
Imunologia	90
Hematologia	110
Parasitologia	90
Urinalise	80
Microbiologia	120
Total	660
Estágio Supervisionado	
Estágio Técnicas de Coleta	100
Estágio Bioquímica	100
Estágio Hematologia	100
Estágio Imunologia	100
Estágio Parasitologia / Urinalise	100
Estágio Microbiologia	100
Total	600
TOTAL GERAL	1800

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à inclusão do Estágio não obrigatório nos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Análises Clínicas, Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, existentes na Unidade I, localizada na Avenida Rui Barbosa, 57 – Graças, e na Unidade II, situada na Avenida Visconde de Suassuna, 705 – Santo Amaro, ambas nesta cidade.

O período de vigência do contido neste parecer permanece o mesmo do Parecer CEE/PE nº 82/2005-CEB.

Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2010.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 05 de janeiro de 2010

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente